DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 046/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

PROCESSO Nº 1591/2019

PERMISSÃO REMUNERADA DE USO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, COM FINS DE EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE DE LANCHONETE

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA POR ITEM

PREÂMBULO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Santo Antônio do Aracanguá, torna público e para conhecimento de quantos possam se interessar que em obediência às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, fará realizar licitação, por intermédio do Departamento de Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MAIOR OFERTA POR ITEM para Permissão remunerada de uso comercial de espaço público, a título precário e oneroso, com fins de exploração de atividade de lanchonete**, nos termos previstos no item específico e nos demais anexos do presente Edital.
Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar 02 (dois) envelopes separados, devidamente fechados: um contendo a documentação exigida, conforme cláusula sexta do presente edital e outro contendo a proposta de preços conforme clausula sétima do edital, que serão recebidos pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 224/2017 às **09h00 min** do dia **20 de Novembro de 2019**, na sala de Licitações, no Paço Municipal, sito à Rua Dr. Pio Prado, nº 285, na cidade de Santo Antônio do Aracanguá, estado de São Paulo.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subseqüente, mantendo-se o horário e local, independentemente de nova comunicação.

O Edital será disponibilizado para consulta, ou para aquisição, a partir da data de publicação do mesmo, podendo ser retirado gratuitamente no Departamento de Licitação da **PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ**, no Paço Municipal, sito à Rua Dr. Pio Prado, nº 285, na cidade de Santo Antônio do Aracanguá, estado de São Paulo, nos dias úteis no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos, independente de transcrição:

Anexo I: Memorial descritivo.
Anexo II: Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo).
Anexo III: Atestado de visita (modelo).
Anexo IV: Credenciamento (modelo).
Anexo V: Modelo de proposta.
Anexo VI: Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 (modelo).
Anexo VII: Minuta do Contrato.
Anexo VIII
Termo de Ciência e de Notificação.
Anexo IX

Cadastro de Responsável.

NOTA: Os anexos VIII e IX serão utilizados na assinatura do contrato.

BASE LEGAL

A presente licitação rege-se pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e de forma suplementar por legislação pertinente à matéria.

O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e ao artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, atendendo ao direito de prioridade para a **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** para efeito do desempate quando verificado na análise das propostas de preços.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e os demais anexos.

01 – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente procedimento licitatório, a licitação da permissão remunerada de uso comercial de espaço público, a título precário e oneroso, com fins de exploração da atividade de lanchonete, nas dependências da Praça Independência, no Bairro Martina Raquel Lopes, do município de santo Antônio do Aracanguá em conformidade com o Anexo I – Memorial Descritivo, que faz parte integrante deste edital.

1.2 - O preço mensal mínimo a ser ofertado para a permissão licitada neste procedimento é de:

ITEM 01	Prédio Localizado na Praça Independência, no Bairro Martina Raquel Lopes R$ 270,00 (DUZENTOS E SETENTA REAIS)

02. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME:

2.1. Todas as informações, esclarecimentos e elementos relativos a esta licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão atendidas exclusivamente quando a solicitação for efetuada por escrito, devendo ser encaminhadas à Comissão de Licitações e protocolada no Setor de Protocolo Geral da **PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** e encaminhada ao Departamento de Licitação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes, dentro do horário normal de expediente (08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min), sem efeito suspensivo.

2.1.1. A consulta, como critério de aceitabilidade, deverá ser encaminhada em papel timbrado ou identificado, em **ORIGINAL** ou através de **CÓPIA AUTENTICADA**,onde figure claramente o nome completo e endereço de seu formulador, devendo ser assinada pelo representante legal do consulente e endereçada à Comissão de Licitação, acompanhada de documentação comprobatória da representatividade.

2.1.1.1. Serão aceitas solicitações por intermédio de "fac-símile" ou e-mail (licitacao@saaracacangua.sp.gov.br) ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do **ORIGINAL** ou da **CÓPIAAUTENTICADA** por cartório competente, no prazo máximo de 01 (um) dia útil subseqüente e dentro do horário de expediente da **PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** (08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min).

2.1.2. Não serão respondidas solicitações anônimas.

2.2. A Comissão de Licitação responderá por escrito às questões pertinentes à licitação, assessorando-se das áreas técnicas quando necessário, sendo que a cópia do ofício será juntada no respectivo processo licitatório, após ter sido encaminhado para ciência da consulente e disponibilizado às demais licitantes no sítio oficial da **PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** (www.saaracangua.sp.gov.br).

2.3. Não será levada em consideração nenhuma solicitação verbal, quer seja consulta, pedido de esclarecimento, reclamação ou entendimento técnico.

2.4. Caso não venha a ser formulado pelas empresas interessadas nenhum pedido de informação ou de esclarecimento, pressupõe-se que os elementos contidos no edital são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, seja a que título for.

2.5. Os esclarecimentos prestados e as respostas às consultas serão disponibilizados na página da Internet www.saaracangua.sp.gov.br, sendo de responsabilidade da licitante o acompanhamento

03 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste certame pessoas físicas e jurídicas, COM EXCEÇÃO:
a) das pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em
quaisquer de seus órgãos descentralizados; as pessoas suspensas ou impedidas de contratar com o poder público por 02 (dois) anos.
b) dos empresários ou sociedades empresárias sob processo de falência ou recuperação judicial;
c) das pessoas elencadas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
d) de consórcios.
3.2 - Caso pessoa física seja vencedora da licitação, deverá requerer e obter inscrição de empresário no Registro Público de Empresas Mercantis até a data de assinatura do instrumento contratual, sob pena de decair do direito à formalização do ato, sem prejuízo das sanções cabíveis (*vide* itens 14.3, 14.4 e 16.1 deste edital).
3.3 - As licitantes deverão verificar o conteúdo deste Edital, podendo impugná-lo até o 2º dia útil que antecede a data de abertura dos envelopes perante a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá. Transcorrido este prazo decairá do direito de impugná-lo.

04 - DA REPRESENTAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 **-** A interessada em participar poderá fazer-se representar por pessoa de sua confiança, mediante carta de credenciamento, procuração ou documento equivalente, em sua forma original ou autenticada, conferindo-lhe expressamente amplos poderes, inclusive para receber intimações, assinar atas, renunciar ou desistir de recursos, conforme o modelo constante no anexo IV.
4.1.1 - A carta de credenciamento, procuração ou equivalente, referida no item 4.1, deverá estar acompanhada de demonstração documental de que a representação foi autorizada por pessoa competente, com a apresentação de cópia autenticada e atual do contrato social da sociedade, do registro do empresário individual, estatuto e ata de nomeação de diretores, se for o caso.
4.3 - Quando a licitante for pessoa física, deverá apresentar a sua carteira de identidade (R.G.).
4.4 - Os documentos referidos nos itens anteriores deverão ser entregues à Comissão de Licitação antes do início da sessão de abertura do envelope nº 01.
4.5 - A não apresentação de documento de representação, não será motivo de inabilitação, impedindo a licitante tão somente de manifestar-se durante os trabalhos de julgamento, sendo-lhe vedado registros em ata.
4.6 - Quanto às microempresas e às empresas de pequeno porte:
4.6.1 - Além do documento estipulado no item 4.1, poderá ser apresentada, fora dos envelopes,declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste edital.

05 - DA VISITA OBRIGATÓRIA

5.1 - Os interessados em participar da licitação deverão, obrigatoriamente, visitar o local do objeto da permissão que deseja apresentar proposta.
5.2 - As visitas deverão ser agendas através dos telefones números (18) 36399029, Departamento de Licitação.
5.3 - No ato da visita, o interessado deverá identificar-se da forma estabelecida no item 04 deste edital.

06 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

6.1 As licitantes deverão apresentar os envelopes devidamente fechados e indevassáveis, e em seu fecho contendo na parte externa a assinatura da licitante, onde constem, no mínimo, os seguintes elementos: SE PESSOA JURIDICA RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO, SE PESSOA FISICA NOME E ENDEREÇO, devendo ser caracterizados da seguinte forma:

ENVELOPE N° 01 - "DOCUMENTAÇÃO"

PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ___/2019
PERMISSÃO REMUNERADA DE USO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, COM FINS DE EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE DE LANCHONETE.
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
(Razão social ou nome Pessoa Fisica e endereço da licitante)

ENVELOPE N° 02 – "PROPOSTA COMERCIAL"

PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ___/2019
PERMISSÃO REMUNERADA DE USO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, COM FINS DE EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE DE LANCHONETE
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL
(Razão social ou nome Pessoa Fisica e endereço da licitante)

6.2 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:
6.2.1 - SE PESSOA FÍSICA:
6.2.2 - Cópia autenticada da carteira de identidade (R.G.);
6.2.3 - Cópia autenticada do documento de Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda (C.P.F.);
6.2.4 - Atestado fornecido pelo Departamento de Licitação quando da ocasião da visita (*vide* Anexo III deste edital).
6.2.5 - Certidão negativa de execução patrimonial, expedida no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura desta licitação.
6.3 - SE PESSOA JURÍDICA:
6.3.1 - Registro de empresário, em se tratando de firma individual;
6.3.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores,
devidamente registrados, em se tratando de sociedades; no caso de sociedade por ações,acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
6.3.3 - Inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
6.3.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
6.3.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
6.3.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal que deverá ser composta por Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais.
6.3.7 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual deverá ser feita por meio de Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Tributários;
6.3.8 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa;
6.3.9 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
6.3.10 - Atestado fornecido pelo Departamento de Licitação, quando da ocasião da visita (*vide* Anexo III deste edital);
6.3.11 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida na sede da pessoa jurídica, no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura desta licitação;

6.3.10 - Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo, se for o caso, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz (*vide* Anexo VI deste edital).
6.3.12 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT;
6.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, poderão apresentar documentação fiscal com ressalva ou restrição, as quais deverão ser regularizadas até a data fixada para a assinatura do contrato decorrente da licitação;
6.5 - Todas as declarações deverão estar subscritas por pessoa competente, com identificação clara do subscritor.
6.6 - Após a "Habilitação", não caberá desistência da proposta pelas empresas licitantes, salvo por motivo justo decorrido de fato superveniente e aceito pela Comissão e autoridade máxima do Município.
6.7 - A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de verificada a qualquer tempo a falsidade material ou ideológica, ser desclassificada ou ver anulada a adjudicação ou revogado o Termo de Contrato, sem prejuízo dos consectários criminais.

07 - DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02
7.1 - A proposta deverá ser apresentada somente em uma via, não contendo rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada por pessoa competente, sob pena de ser rejeitada liminarmente, devendo conter o VALOR MENSAL OFERTADO em MOEDA CORRENTE NACIONAL (*vide* Anexo V deste edital).
7.1.1 - Será considerada não-escrita quantia expressa em milésimos de real, ou seja,expressão monetária inferior ao centavo.
7.2 - Ao apresentar a proposta, a licitante aceita todas as exigências previstas neste edital e seus anexos.
7.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para apresentação dos envelopes.

08 - DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES
8.1 - Não serão aceitas as propostas enviadas via fax, ou por outro sistema de transmissão de dados.
8.2 - A Comissão de Licitação não se responsabilizará por qualquer tipo de atraso nem por documentos ou “propostas” enviadas pelo correio e não entregues em tempo hábil na Seção de Licitação.
8.3 - No local mencionado no preâmbulo, até a data e hora estabelecidas, a Seção de Licitações receberá os envelopes 01 e 02, devidamente fechados, de cada participante.
8.4 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido na Concorrência Pública.
8.5 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação para habilitação. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.
8.6. - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente colados e rubricados na aba, deverão ser rubricados pelos membros de Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.
8.6.1 - A Comissão manterá em seu poder as propostas dos licitantes inabilitados, com os envelopes devidamente colados e rubricados na aba. Após o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, as mesmas serão devolvidas aos licitantes inabilitados.
8.7 Se nenhuma das Licitantes manifestarem interesse em interpor recursos, será procedida à imediata abertura das propostas das empresas habilitadas, que serão rubricadas pela Comissão e pelos representantes dos Licitantes.
8.8 Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos para habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo, as atas serem assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes. O não comparecimento do representante da Licitante aos atos de abertura e julgamento ou a falta de sua assinatura na respectiva ata, implicará na aceitação das decisões da Comissão.
8.9 A licitante que for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar a declaração constante no **Anexo IV**, para o seu credenciamento.

09 - DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO
9.1 - Será declarada vencedora a proposta de **MAIOR OFERTA para cada item** que estiver de acordo com as cláusulas e condições deste edital.
9.2 - A análise e o julgamento das propostas ofertadas nesta licitação observarão o seguinte procedimento:

9.2.1 - A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão de Licitação, ficando-lhe facultado o direito de transformar o procedimento em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento, bem como consultar técnicos, se necessário.
9.2.2 - Será verificada a conformidade do objeto ofertado com as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo que serão desclassificadas as propostas desconformes;
9.2.3 - Serão também desclassificadas as propostas:
a) com ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
b) que apresentarem oferta inferior à mínima estabelecida pela Municipalidade.
9.2.4 - Sobre as propostas não-desclassificadas será aplicado o critério de julgamento fixado no item 9.1 deste Edital.
9.2.5 - Por este critério, as propostas serão classificadas em ordem decrescente, segundo a sua vantajosidade.
9.2.5.1 - Em havendo propostas de igual valor, a ordem de classificação será resolvida por sorteio, a menos que o empate se verifique entre proposta formulada por pessoa física ou por pessoa jurídica beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e pessoa jurídica não beneficiária, pois, nesse caso, a primeira será declarada vencedora do certame independentemente de sorteio.
9.2.6 - Se a proposta de maior vantagem, classificada em primeiro lugar, tiver sido formulada por pessoa física ou por microempresa ou empresa de pequeno porte, desde logo, será considerada vencedora do certame.
9.2.7 - Se a proposta de maior vantagem não tiver sido formulada por pessoa física ou por microempresa ou empresa de pequeno porte, para aplicação dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão observadas as propostas com valor até 10% (dez por cento) inferior ao da proposta de maior oferta, classificada em primeiro lugar.
9.2.7.1 - Se entre as propostas compreendidas no intervalo estabelecido no item anterior existir oferta apresentada por pessoa física ou por microempresa ou empresa de pequeno porte, ter-se-á configurada a situação de empate ficto, de maneira que será concedida e as pessoas físicas ou microempresas e empresas de pequeno porte existentes nesse intervalo, em rodada única e obedecida a ordem de classificação, a oportunidade de apresentar nova proposta de preço superior àquela originalmente classificada em primeiro lugar.
9.2.7.1.1 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas pessoas físicas ou pelas empresas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.2.7, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
9.2.7.1.1.1 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
9.2.7.2 - O prazo para a formulação da proposta referida no item 9.2.7.1 será de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de preclusão, contados da data de convocação, que será feita pelo Presidente da Comissão de Licitação durante a sessão de abertura dos envelopes proposta ou por meio de *fac-simile;*
9.3 - Na hipótese de todas as participantes serem inabilitadas ou terem suas propostas desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá sugerir a autoridade competente fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação.

10 - DOS PREÇOS

10.1 - O preço mensal a vigorar no contrato será o ofertado pela licitante vencedora em sua proposta.
10.1.1 - O preço mensal contratado será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do termo de permissão, enquanto viger o ajuste, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento do preço mensal ofertado deverá ser efetuado mediante carnê expedido pelo Município de Santo Antônio do Aracanguá, sendo a primeira parcela devida no ato de assinatura do contrato derivado da licitação, a segunda 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira e assim sucessivamente, até quando viger o ajuste.
11.1.1 - O atraso no pagamento ensejará multa baseada no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata temporis" em relação do atraso verificado.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação caberá recurso nos estritos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser observado o procedimento legal.

12.2. O prazo recursal será contado a partir da data da ciência inequívoca por parte de todas as licitantes, sendo que:

12.2.1. As licitantes poderão desistir da interposição de recurso.

12.2.2. Não havendo concordância quanto à desistência de interposição de recurso, o prazo será contado já a partir da data da própria sessão de julgamento dos conteúdos dos envelopes, caso todas as licitantes estejam presentes ou

representadas.

12.2.3. Se ausente alguma das licitantes na sessão de julgamento dos conteúdos dos envelopes, o resultado dessa análise será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e, a partir da data dessa publicação, se iniciará o prazo recursal.

12.3. No caso de abertura de prazo recursal referente à documentação de habilitação, deverá também ser observado que:

12.3.1. Os demais envelopes ainda não abertos (Proposta Comercial) serão rubricados pelos representantes credenciados das licitantes, bem como pelos membros da Comissão de Licitações, que os guardará até decorrer o prazo e o início da próxima sessão.

12.3.2. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para a sua interposição, será designada nova data para a sessão da abertura dos envelopes seguintes, ocasião em que serão devolvidos às participantes inabilitadas que estiverem presentes seus respectivos envelopes, devidamente lacrados.

12.4. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até seu término, vista aos autos do processo desta licitação, em local e horário a serem indicados pela Comissão de Licitações, mediante requerimento formal, devidamente protocolado no setor de Protocolo da **PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ**, acompanhada de documentação comprobatória da representatividade.

12.5. O recurso será endereçado, em **ORIGINAL** ou através de **CÓPIA AUTENTICADA**, à própria Comissão de Licitações e protocolado junto ao Serviço de Protocolo Geral da **PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ**, situada na Rua Dr. Pio Prado, nº 285, na cidade de Santo Antônio do Aracanguá, estado de São Paulo. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.

12.5.1. Serão aceitos recursos por intermédio de "fac-símile" ou e-mail (licitacao@saaracangua.sp.gov.br) ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do **ORIGINAL** ou da **CÓPIAAUTENTICADA** por cartório competente, no prazo máximo de 01 (um) dia útil subseqüente e dentro do horário de expediente da **PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** (08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min).

12.6. O prazo para interposição do recurso será de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, findo o qual as demais licitantes serão comunicadas de sua existência, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual impugnação a esse recurso.

12.7. Decorrido o prazo supra, a Comissão de Licitações terá até **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** para manter ou reconsiderar sua decisão.

12.8. Uma vez tomada a decisão, o recurso será encaminhado à autoridade superior para homologar ou não essa decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

12.9. As decisões relativas aos recursos serão comunicadas diretamente aos interessados, nos moldes da legislação vigente.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Procedida a classificação e o julgamento, pela Comissão de Licitação, nos termos dos critérios de avaliação deste Edital, o processo será encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a quem competirá proceder à adjudicação dos itens licitados e a homologação do certame. O(s) vencedor(es) será(ão) oportunamente convocado(s) para assinar o instrumento de contrato, no prazo e nas condições deste Edital, conforme item 14 deste Edital.

14 - DA ASSINATURA DO CONTRATO:

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo deste edital (*vide* Anexo VII).

14.2 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, observados os limites estabelecidos na lei 8.666/93.

14.3 - A licitante vencedora terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da convocação, para a assinatura do contrato, devendo atender as seguintes condições:

SE ADJUDICATÁRIA PESSOA FÍSICA:

(a) apresentar ato constitutivo de empresa, sendo que o titular (ou um dos sócios) deverá ser a pessoa física que participou da licitação;
(b) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
(c) comprovante de pagamento do preço mensal ofertado (*vide* item 11.1 deste edital).

SE ADJUDICATÁRIA PESSOA JURÍDICA:
(a) prova de regularidade previdenciária, válida na data de assinatura do contrato;
(b) prova de regularização da situação fiscal, na hipótese prevista na cláusula 6.3;
(c) se a adjudicatária fizer-se representar por pessoa de sua confiança, esta deverá apresentar o competente instrumento de procuração, com firma reconhecida, do qual conste expressamente poderes específicos para a assinatura do termo de permissão decorrente da Concorrência nº ___/2019.
(d) comprovante de pagamento do preço mensal ofertado (*vide* item 11.1 deste edital).
14.4 - O desatendimento do prazo estipulado no item 14.3, sujeitará a proponente vencedora às penalidades previstas no item 16.1 deste edital, observados os termos do art. 64 da lei federal nº 8.666/93.
14.5 - É facultado à Prefeitura, quando a vencedora da licitação deixar de assinar o instrumento contratual, no prazo e condições deste edital, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA
15.1 - Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a permissionária deverá cumprir todos os itens constantes do Anexo I – Memorial Descritivo deste edital e da Cláusula 07 do Anexo VII – Minuta de Contrato.

16 - DAS SANÇÕES
16.1 - A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos para tanto, sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa correspondente a 10% (vinte por cento) do valor do contrato, este tendo por base o preço constante de sua proposta.
16.2 - Na execução do contrato a permissionária sujeitar-se-á às seguintes sanções:
16.1.1 - Advertência;
16.1.2 – Multa diária, pelo não atendimento de exigência formulada, por escrito, pela fiscalização do contrato: 0,25% do valor do contrato;
16.1.3 - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,5% do valor total do contrato;
16.1.4 - Multa por inexecução parcial do contrato: 10% do valor total do contrato;
16.1.5 - Multa por inexecução total do contrato: 20% do valor total do contrato;
16.2 - O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação expedida. Não havendo pagamento, e depois de realizado o contraditório e a ampla defesa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a permissionária a processo executivo.
16.3 - As sanções são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras
8.1.1 - As sanções de que trata este item, não impedirá a cassação da permissão pela PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ e a aplicação de outras sanções.

17 - DA REVOGAÇÃO
17.1 - Constituem motivos para a revogação do termo de permissão:
17.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
17.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
17.1.3 - O atraso injustificado no início da exploração comercial;
17.1.4 - A paralisação da exploração comercial, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
17.1.5 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
17.1.6 - A decretação de falência da sociedade da permissionária;
17.1.7 - A dissolução da sociedade contratada;
17.1.8 - A alteração social ou a modificação da finalidade que prejudiquem a execução do contrato;
17.1.9 - Perda das condições de habilitação;
17.1.10 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato;
17.1.11 - Morte do titular de empresa individual;
17.1.12 - A ocorrência de simulação ou fraude na execução da permissão;
17.1.13 - Quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela Prefeitura, ficar evidenciada a incapacidade da permissionária para dar execução à permissão ou para prosseguir na sua execução;

17.1.14 - Se a permissionária transferir, a qualquer título, gratuita ou onerosamente, a permissão outorgada para a administração de terceiro;
17.1.15 - Sendo constatadas quaisquer irregularidades nos produtos colocados à venda, e não providenciando a permissionária a imediata substituição dos mesmos.
17.2 - A rescisão poderá se dar de forma unilateral, nas hipóteses descritas na cláusula 17.1.1, ou de forma amigável, por acordo mútuo.

18- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da proposta indica que tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.
18.2 - Ao apresentar a proposta a licitante assume todas as obrigações sociais, trabalhistas, securitárias e previdenciárias relativas ao pessoal que vier a ser empregado e as despesas decorrentes da instalação e manutenção do estabelecimento comercial.
18.3 - A Prefeitura poderá solicitar, de qualquer licitante, em qualquer momento, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da DOCUMENTAÇÃO ou PROPOSTA apresentada.
18.3.1 - A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.
18.4 - A autoridade administrativa poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e suficiente, podendo também anulá-la por ilegalidade, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso e nos limites legais.
18.5 - O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais normas pertinentes. **SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ, 18 DE OUTUBRO DE 2019.**

RODRIGO APARECIDO SANTANA RODRIGUES
Prefeito

ANEXO I
CONCORRÊNCIA Nº 00___/2019
MEMORIAL DESCRITIVO

1-) OBJETO DA PERMISSÃO:
1.1- Permissão remunerada de uso comercial de espaço público, a título precário e oneroso, com fins de exploração da atividade de lanchonete, nas dependências da Praça Independência, no Bairro Martina Raquel Lopes.

DESCRIÇÃO DOS INTENS:

ITEM 01	Prédio Localizado na Praça Independência no Bairro Martina Raquel Lopes

1.2 - O PREÇO MENSAL MÍNIMO A SER OFERTADO PARA A PERMISSÃO LICITADA NESTE PROCEDIMENTO É DE:

ITEM 01	Prédio Localizado na Praça Independência no Bairro Martina Raquel Lopes R$ - 270,00 (DUZENTOS E SETENTA REAIS)

SEGUEM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PARA EXPLORAÇÃO DA PERMISSÃO LICITADA.
2-) PRODUTOS:
2.1 Produtos Alimentícios em geral;
2.2 Bebidas em geral, apenas os armazenados em latas e recipientes de plástico;
2.3 É vedado o fornecimento dos seguintes produtos nas Lanchonetes:
_ bebidas alcoólicas fornecidas em dose
_ toda e qualquer tipo de bebida alcoólica armazenadas em garrafas de vidro

3-) DIAS E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:
3.1. A lanchonete estabelecida mediante permissão de uso na forma prescrita neste anexo poderá funcionar nos horários que melhor se adequarem ao permissionário, bem como ao público que se destina o objeto deste certame.

4-) OUTRAS DISPOSIÇÕES:
4.1. Ações promocionais, de divulgação e de demonstração dos produtos, bem como as ações como shows com a finalidade de entreter o público alvo serão permitidas estritamente no espaço contratado, jamais nas vias de circulação da praça, sempre com prévia autorização expressa (por escrito) da Prefeitura.
4.2. A permissionária será a única responsável por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.

ANEXO II
Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ
DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa_____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº_____é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante Concorrência Pública nº___/2019, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação da homologação deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93.

_____, _____ de 2019
Assinatura do representante legal
Nome:
RG.:
(carimbo da empresa)

ANEXO III
ATESTADO DE VISITA

ATESTAMOS, em atendimento ao item IV do Edital da Concorrência Nº 001/2019, que_____, CNPJ/CPF/RG nº _____, (devidamente representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº __), visitou as dependências do_____ para permissão de uso licitada no item_____ do procedimento licitatório acima referido, para conhecimento de suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores, inclusive prejuízo, ou ainda, reivindicar benefícios sob a invocação de insuficiência de informações sobre o local de seu interesse.
Santo Antônio do Aracanguá, ... de ..... de 2019

SERGIO DOMINGOS SILVA
Diretor do Departamento de Licitação

ANEXO IV
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº __/2019
CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador da Cédula de identidade nº.....e CPF sob nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá na modalidade de CONCORRÊNCIA Nº 00__/2019, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE, outorgando-lhe plenos poderes, dentre outros, o de renunciar ao direito de interposição de recurso e de realizar a visita no local objeto da permissão.

_____, __ de _____de 2019

_____
Assinatura do responsável
Nome:
RG.:

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº ____/2019

À
PREFEITURA DO MUNICÍPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ/SP
Nome:_____
Endereço:_____
CNPJ/CPF:_____
Telefone:_____
Email:_____
ITEM ____:

OFERTAMOS para a permissão de uso comercial de espaço público com fins de exploração de LANCHONETE, nas dependências da Praça _____, **o preço mensal de R$ _____(_____).**

_____, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do responsável
Nome:
R.G.:

ANEXO VI
DECLARAÇÃO PARA O FIM DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº _____/2019

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 dejunho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
SIM ( ) OU NÃO ( ).

_____, _____ de _____ de 2019

_____
Assinatura do responsável
Nome:
R.G.:

ANEXO VII
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MINUTA DO CONTRATO Nº ...../2019
PROCESSO Nº ___/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ___/2019

CONTRATATO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, COM FINS DE EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE DE LANCHONETE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ E A EMPRESA "....."

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ**, com sede à Rua Dr. Pio Prado nº 285, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.764.399/0001-20, doravante denominada **PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ**, representada neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal,o Sr.**RODRIGO APARECIDO SANTANA RODRIGUES**, assistido pelo Diretor do Departamento de Administração o Sr. BENEDITO FRANCISCO SOARESede outro lado a empresa **.....**, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na rua....., na cidade de....., estado de ..... , ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado da Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ___/2019**, pelo Senhor Prefeito Municipal, pelo tipo de Licitação **MAIOR OFERTA POR ITEM**, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, de acordo com a proposta da **CONTRATADA** e edital do processo licitatório supramencionado, aos quais ficam estritamente vinculadas, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - Constitui objeto do presente contrato a permissão remunerada de uso comercial de espaço público, a título precário e oneroso, com fins de exploração da lanchonete, nas dependências da Praça Independência, em conformidade com os termos e as condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este contrato como se aqui estivessem transcritos.
1.2 - O objeto da presente permissão está em conformidade, ainda, com o contido na proposta vencedora, na ata de julgamento lavrada pela Comissão de Licitação mediante a Concorrência nº 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS
2.1 - O preço mensal a ser pago pela permissionária à permitente em função da exploração comercial do espaço público objeto deste contrato é de R$ ..... (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE
3.1 - O preço mensal constante da cláusula anterior será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), a cada período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste contrato, enquanto viger o ajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O pagamento do preço mensal contratado deverá ser efetuado mediante carne expedido pelo Município de Santo Antônio do Aracanguá, sendo a primeira parcela devida no ato de assinatura deste contrato, a segunda 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira e assim sucessivamente, até quando viger o ajuste.
4.1.1 - O atraso no pagamento ensejará multa baseada no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DO CONTRATO
5.1 - O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12(doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, observados os limites estabelecidos na lei 8.666/93

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE E DA PERMISSIONÁRIA
6.1 - São obrigações da Permissionária:
6.1.1 Utilizar a área destinada à permissão única e exclusivamente para os fins objeto do Termo de Permissão, submetendo-se a todas as condições estabelecidas na Concorrência Pública nº___/2019;
6.1.2- Observar na integra o disposto no anexo I do edital que é parte integrante deste instrumento contratual;

6.1.3. Manter o local permitido em perfeitas condições, sem que se façam quaisquer alterações nas redes de infra-estrutura do mesmo, devendo restituí-lo da mesma forma como foi recebido, responsabilizando-se por danos causados ao patrimônio público a que der causa;
6.1.4. Zelar pela guarda de seus produtos, dinheiro, equipamentos e utensílios;
6.1.5. Comercializar seus produtos com preços compatíveis aos de mercado;
6.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato estoque mínimo de produtos para o adequado funcionamento;
6.1.8. Substituir imediatamente produtos colocados à venda fora de perfeitas condições de consumo;
6.1.9 - Expor a venda somente os produtos permitidos na exploração das atividades.
6.1.10 - Obter os competentes alvarás de funcionamento e vigilância sanitária, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias a contar da assinatura do contrato;
6.1.11 - Afixar em local visível aos usuários o preço dos produtos comercializados, sendo que tais preços deverão ser rigorosamente observados;
6.1.12- Apresentar irrepreensível comportamento, discrição e polidez no trato aos usuários;
6.1.13 - Fornecer e instalar, às suas expensas, todos os equipamentos, móveis, utensílios e implementos necessários aos serviços, os quais deverão estar em perfeito estado de conservação e uso, sendo de sua responsabilidade a limpeza e manutenção preventiva dos mesmos e de toda a área cedida, para assim restituí-la quando do término do prazo, sem direito à retenção ou indenização por qualquer benfeitoria, ainda que necessária;
6.1.14 - Manter todo o lixo acondicionado em sacos plásticos e depositar em local prédeterminado, mantendo a limpeza da lixeira;
6.1.15 - Manter a área objeto da permissão e responsabilizar-se por qualquer tributo que incida, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste contrato;
6.1.16 - Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, sendo responsável por quaisquer conseqüências decorrentes de tais danos;
6.1.17 - É dever da permissionária manter o espaço público permitido em perfeitas condições de limpeza, desinfecção e dedetização e, ainda, cuidar do seguinte:
6.1.18 - O manipulador de alimentos não deve tocar em dinheiro, devendo ficar o caixa do comércio instalado sob responsabilidade de alguém destinado exclusivamente para esse fim, exceto se, a cada vez que toque em dinheiro, obrigatoriamente lave as mãos com água corrente e sabonete.
6.1.19 - Substituir imediatamente produtos colocados à venda fora de perfeitas condições de consumo;
6.1.20 - Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregos, à Prefeitura do Município de Santo Antônio do Aracanguá ou terceiros;
6.1.21 - Comunicar ao gestor do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no espaço objeto da permissão;
6.1.22 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Permitente garantindo-lhe acesso, a qualquer tempo, ao local cedido para uso;
6.1.23 - Solicitar aprovação prévia sobre toda e qualquer adaptação ou modificação física que intente implementar no espaço público objeto da permissão. As adaptações ou modificações correrão por conta da permissionária e deverão seguir o mesmo padrão da construção existente, ficarão incorporadas ao prédio, não podendo ser retiradas após o término do contrato;
6.1.24 - A permissionária não poderá usar o nome da permitente para adquirir gêneros, produtos ou quaisquer outros bens, não sendo a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá responsável pelas obrigações assumidas pela permissionária perante terceiros;
6.1.25 - Por comum acordo das partes, em dia a ser previamente determinado, a permissionária fará o fechamento da lanchonete para dedetização, desratização, limpeza geral e manutenção dos equipamentos e instalações;
6.1.26 - A permissionária não poderá transferir ou subcontratar total ou parcialmente os serviços, utilizar o local para fins particulares, bem como colocar gêneros ou quaisquer materiais fora da área reservada à mesma.

6.2 - São obrigações da Permitente:

6.2.1 - Prestar à permissionária todos os esclarecimentos necessários à realização do objeto;
6.2.2 - Ceder o espaço demarcado, limpo e liberado para instalação da lanchonete pela permissionária, com ligação de água e ponto de energia elétrica;
6.2.3 - Designar um gestor para acompanhamento do presente contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 – o não atendimento a qualquer das clausulas estipuladas no item 06 durante execução do presente contrato sujeitará a permissionária a imposição das seguintes sanções:

7.1.1 - Advertência;
7.1.2 - Multa, por dia, pelo não atendimento de exigência formulada, por escrito, pela fiscalização do contrato: 0,25% do valor do contrato;
7.1.3 - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,5% do valor total do contrato;
7.1.4 - Multa por inexecução parcial do contrato: 10% do valor total do contrato;
7.1.5 - Multa por inexecução total do contrato: 20% do valor total do contrato;
7.2 - O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação expedida. Não havendo pagamento, e depois de realizado o contraditório e a ampla defesa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a permissionária a processo executivo.
7.3 - As sanções são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras
7.3.1 – As sanções de que trata este item não impedirá a cassação da permissão pela PREFEITURA DE SANTO ANONIO DO ARACANGUÁ e a aplicação de outras sanções.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
8.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:
8.1.1 - O não cumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
8.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
8.1.3 - O atraso injustificado no início da exploração comercial;
8.1.4 - A paralisação da exploração comercial, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
8.1.5 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
8.1.6 - A decretação de falência da sociedade da permissionária;
8.1.7 - A dissolução da sociedade contratada;
8.1.8 - A alteração social ou a modificação da finalidade que prejudiquem a execução do contrato;
8.1.9 - Perda das condições de habilitação;
8.1.10 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato;
8.1.11 - Morte do titular de empresa individual;
8.1.12 - A ocorrência de simulação ou fraude na execução da permissão;
8.1.13 - Quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela Prefeitura, ficar evidenciada a incapacidade da permissionária para dar execução à permissão ou para prosseguir na sua execução;
8.1.14 - Se a permissionária transferir, a qualquer título, gratuita ou onerosamente, a permissão outorgada para a administração de terceiro;
8.1.15 - Sendo constatadas quaisquer irregularidades nos produtos colocados à venda, e não providenciando a permissionária a imediata substituição dos mesmos.
8.2 - A rescisão poderá se dar de forma unilateral, nas hipóteses descritas nesta cláusula, ou de forma amigável, por acordo mútuo.
8.3 – Em caso de rescisão contratual, a administração poderá convocar os demais licitantes, na ordem de classificação, para executar o contrato nas mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, observados o disposto no artigo 24, XI, da lei 8.666/93.

CLAUSULA NONA -VALOR DO CONTRATO
9.1 - As partes dão ao presente contrato o valor global de R$.....(.....)*, para todos os legais e jurídicos efeitos, 12 vezes o valor mensal ofertado pela proponente vencedora.

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - Fica a permissionária ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.
10.2- Ações promocionais, de divulgação e de demonstração dos produtos, bem como ações como shows com a finalidade de entreter o publico alvo serão permitidas estritamente no espaço contratado, jamais nas vias de circulação da praça, sempre com prévia autorização expressa (por escrito) da Prefeitura..
10.3- A permissionária será a única responsável por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho,eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.
10.5 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Edital e deste Contrato.

10.6 - Fazem parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta da permissionária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Araçatuba, SP, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste Contrato.

Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

RODRIGO APARECIDO SANTANA RODRIGUES
Prefeito

BENEDITO FRANCISCO SOARES
Diretor do Departamento de Administração

PERMISSIONARIA

ANEXO VIII

PROCESSO Nº ____/2019

PREGÃO PRESENCIAL (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI) Nº ____/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: RODRIGO APARECIDO SANTANA RODRIGUES
Cargo: PREFEITO
CPF: 318.944.938-42 RG: 30.433.190-9 SSP/SP
Data de Nascimento: 18/04/1985
Endereço residencial completo: Rua Dr. Pio Prado, 330, Cep 16.130-000, Centro, Santo Antônio do Aracanguá/SP
E-mail institucional: prefeito@saaracangua.sp.gov.br
E-mail pessoal: rodrigo.santana2017@hotmail.com
Telefone(s): (18)3639 1188
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: RODRIGO APARECIDO SANTANA RODRIGUES
Cargo: PREFEITO
CPF: 318.944.938-42 RG: 30.433.190-9 SSP/SP

Data de Nascimento: 18/04/1985
Endereço residencial completo: Rua Dr. Pio Prado, 330, Cep 16.130-000, Centro, Santo Antônio do Aracanguá/SP
E-mail institucional: prefeito@saaracangua.sp.gov.br
E-mail pessoal: rodrigo.santana2017@hotmail.com
Telefone(s): (18)3639 1188
Assinatura: _____

Pela PERMISSIONARIA
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo:
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____
Assinatura: _____

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO IX

EDITAL Nº ____/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/2019

PROCESSO Nº _____/2019

CADASTRO DE RESPONSÁVEL

MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO.
CONTRATADA: _____
OBJETO: _____

Nome:	RODRIGO APARECIDO SANTANA RODRIGUES
Cargo:	PREFEITO
R.G. n.º:	30.433.190-9 SSP/SP
C.P.F. n.º	318.944.938-42
Endereço:*(*)*	Rua Dr. Pio Prado, 330, Centro, Santo Antônio do Aracanguá/SP
Telefone:	(18)3639 1188
E-mail Institucional:	prefeito@saaracangua.sp.gov.br
E-mail Pessoal:*(*)*	rodrigo.santana2017@hotmail.com

(*) Nãodeveseroendereço/e-maildoÓrgãoe/ouPoder.Deveseroendereço/e-mail ondepoderáserencontrado(a),casonãoestejamaisexercendoomandatooucargo.

Responsávelpeloatendimentoarequisiçõesdedocumentosdo TCESP

Nome:	SÉRGIO DOMINGOS DA SILVA
Cargo:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Dr. Pio Prado, 285, Centro, Santo Antônio do Aracanguá/SP
Telefone e Fax:	Fone: (18)3639 9029 – Fax (18)3639 9038
E-mail Institucional:	licitacao@saaracangua.sp.gov.br

Santo Antônio do Aracanguá, __ de _____ de ____.

RODRIGO APARECIDO SANTANA RODRIGUES
Prefeito